

[illegible]

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fábio João Solla
João Paulo Martins
Jorge Luiz Moura Figueiredo
Nicole Viana Ribeiro
Fernando de Freitas Barbosa
Flávia Maroto Roberto

Osmar do Silva Aquino
Adriana Franca da Costa
Cristina de Oliveira Ferreira
Evelyn L. Castillo Azevalle
Gabrielle Guimarães de Souza
Roberta Cunha Marinho
Ananda Dias Mendes
Alessandra Modolo

Amanda de Oliveira M. José
 Neêma Fraga Teixeira
 Juliana Justo de Oliveira
 Taisa Nery Silva
 Raíssa E. Villas Boas Chagas
 Klárisa M. C. Campos Ferreira
 Deolindo Barreto Lima Neto
 Michelle Galvão da Silva de Souza

Durán Alves Mourão
Giovanna de Andrade Ribeiro
Isabel Alves da Rocha
Isabel Teixeira das Chagas
Lidiane da Silva Erves
Cristiane M. Saunier Floss
Paloma Baptista de Oliveira



BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS e JOSE EDILSON CAMELO, ambos, representados neste momento por seus advogados, declaram, ratificam e firmam neste **TERMO DE ACORDO, TRANSAÇÃO, PAGAMENTO E QUITAÇÃO**, em caráter irrevogável e irretratável, tem justo e reciprocamente aceito e fixado o seguinte:

Com o objetivo de dar fim à Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT, relativo à indenização decorrente de acidente de trânsito, processo n.º 2003161000706, em trâmite perante este Juízo, proposta pelo Autor em face da Ré, as partes, por mútua e recíproca vontade, resolvem compor-se amigavelmente, estipulando, de comum acordo:

- (I) Que a Re pagará ao Autor o valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
- (II) Do valor referido na cláusula anterior, R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais) serão devidos ao autor e R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) correspondem a 10% de honorários sucumbenciais.
- (III) Que o pagamento será realizado através de cheque nominal ao AUTOR: JOSE EDILSON CAMELO;

